



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Ofº nº 597/**MAP** – 29 Janeiro 09

Exma. Senhora
Secretária-Geral da
Assembleia da República
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
		Registo nº 489	28-01-2009

ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA N.º 696/X (4ª) DE 9 DE DEZEMBRO DE 2008, DA SENHORA DEPUTADA CECÍLIA HONÓRIO (BE)
- RECUSA DE PEDIDO DE REFORMA ANTECIPADO, POR MOTIVO DE DOENÇA GRAVE

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 196 de 27 de Janeiro do Gabinete do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pe'l'A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO E DAS FINANÇAS

GABINETE DO MINISTRO DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES
Ente de N.º 489
Processo N.º 28/1/2009

Exmª Senhora

Chefe do Gabinete de S. E. 27. JAN 09 00196
o Ministro dos Assuntos Parlamentares

Sua referência
Of. 11486

Sua Comunicação
9-12-08

Nossa referência
Ent. 574/09 Proc. 08.06.03.07

Assunto: - Pergunta n.º 696/XI(4.ª) – AC de 9 de Dezembro de 2008
Recusa de pedido de reforma antecipado, por motivo de doença grave

Exmª Senhora,

Encarrega-me S.E. o Ministro de Estado e das Finanças de, em resposta à Pergunta mencionada em epígrafe, informar V. Exª que, de acordo com a informação recebida da CGA, a subscritora Maria Manuela Adriano Simões Lopes Jácome requereu aposentação por incapacidade, ao abrigo do regime previsto no Decreto-Lei n.º 173/2001, de 30 de Maio.

Sucedo, porém, que, submetida a exame de diversas juntas médicas da CGA – a última das quais, por força de decisão judicial, já nos termos do Decreto-Lei n.º 377/2007, de 9 de Novembro – nenhuma delas considerou que a interessada estivesse absoluta e permanentemente incapaz para o exercício das suas funções por motivo de doença oncológica, de modo a poder beneficiar do disposto no referido Decreto-Lei n.º 173/2001, de 30 de Maio.

Sublinhe-se, aliás, que à mesma conclusão chegou uma peritagem médica exterior à CGA realizada no âmbito de uma acção judicial por aquela intentada no Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé.

Com os melhores cumprimentos.

pd O Chefe do Gabinete,

Filipa Bandeira de Melo

(Álvaro Aguiar)

C/c: Gab. SEAO

Filipa Bandeira de Melo
Chefe do Gabinete
em Substituição